



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para realizar a revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arruela Limitadora	Unid.	01	R\$ 112,78	R\$ 112,78
2	Cartucho pré-filtro	Unid.	01	R\$ 312,25	R\$ 312,25
3	Elemento Filtro Combustível	Unid.	01	R\$ 306,75	R\$ 306,75
4	Elemento Filtro de Ar	Unid.	01	R\$ 1.152,85	R\$ 1.152,85
5	Elemento Filtro de Óleo	Unid.	01	R\$ 1.762,31	R\$ 1.762,31
6	Filtro anti-pólen	Unid.	01	R\$ 573,94	R\$ 573,94
7	Graxa Texaco Um	Unid.	1,95	R\$ 65,00	R\$ 126,75
8	Revisão 600 horas	Serviço	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL					R\$ 5.167,63

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arruela Limitadora	Unid.	01	R\$ 112,78	R\$ 112,78
2	Cartucho pré-filtro	Unid.	01	R\$ 312,25	R\$ 312,25
3	Elemento Filtro Combustível	Unid.	01	R\$ 306,75	R\$ 306,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

4	Elemento Filtro de Ar	Unid.	01	R\$ 1.152,85	R\$ 1.152,85
5	Elemento Filtro de Óleo	Unid.	01	R\$ 1.762,31	R\$ 1.762,31
6	Filtro anti-pólen	Unid.	01	R\$ 573,94	R\$ 573,94
7	Graxa Texaco Um	Unid.	1,95	R\$ 65,00	R\$ 126,75
8	Revisão 600 horas	Serviço	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL					R\$ 5.167,63

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FLORENÇA CAMINHÕES S.A CNPJ 09.091.832/0001-35	R\$ 10.335,26
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 22/07/2026	R\$ 12.686,16

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

- bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização da revisão preventiva correspondente a 600 (seiscentas) horas de funcionamento dos caminhões da marca Iveco pertencentes à frota do Município de Antônio Olinto – Paraná, conforme periodicidade e procedimentos de manutenção estabelecidos pelo fabricante.

4.2. Os veículos encontram-se em período de garantia técnica, razão pela qual as revisões programadas devem ser realizadas em conformidade com as orientações constantes no manual de manutenção e nas condições estabelecidas pelo fabricante, mediante utilização de peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais originais ou expressamente homologados pela marca.

4.3. A revisão de 600 (seiscentas) horas constitui procedimento necessário à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos caminhões, abrangendo inspeções, verificações, regulagens, diagnósticos e substituições preventivas previstas pelo fabricante, com a finalidade de identificar antecipadamente desgastes, falhas ou irregularidades que possam comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos.

4.4. Considerando que os caminhões ainda se encontram abrangidos pela garantia técnica do fabricante, a aquisição e a instalação das peças e dos componentes necessários à revisão deverão ocorrer por intermédio de fornecedor original ou empresa integrante da rede autorizada da marca Iveco, sempre que essa condição se mostrar indispensável à preservação e à continuidade da garantia.

4.5. A realização da manutenção por empresa não autorizada, assim como a utilização de peças ou componentes sem procedência reconhecida ou não homologados pelo fabricante, poderá resultar na perda da garantia técnica, transferindo ao Município a responsabilidade financeira por eventuais defeitos, falhas mecânicas ou reparos que, em condições regulares, estariam abrangidos pela cobertura concedida pelo fabricante.

4.6. A situação encontra enquadramento no artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à aquisição de bens, componentes e peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção dos equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

4.7. Para a regular utilização do referido fundamento, deverão constar dos autos documentos que comprovem que os caminhões permanecem em período de garantia, as condições estabelecidas pelo fabricante para sua preservação, a obrigatoriedade de utilização de peças originais ou homologadas e a condição da futura contratada como concessionária ou assistência técnica autorizada da marca Iveco.

4.8. A parcela correspondente aos serviços de mão de obra necessários à execução da revisão deverá possuir enquadramento jurídico próprio ou complementar, especialmente no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor total da contratação esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

compreendido no limite legal aplicável aos serviços de manutenção de veículos automotores, sem prejuízo de outro fundamento juridicamente adequado às circunstâncias concretas e devidamente demonstrado no processo.

4.9. A contratação apresenta-se necessária para evitar a interrupção da utilização dos caminhões, prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar que os veículos continuem atendendo regularmente às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de materiais, execução de serviços públicos e manutenção da infraestrutura municipal.

4.10. A ausência da revisão no prazo indicado pelo fabricante poderá ocasionar desgaste prematuro dos componentes, elevação dos custos futuros de manutenção, redução da vida útil dos veículos e comprometimento da garantia técnica, circunstâncias que demonstram a necessidade e a oportunidade da contratação.

4.11. Dessa forma, caracteriza-se a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela marca Iveco para a realização da revisão de 600 (seiscentas) horas, incluindo o fornecimento e a instalação das peças e componentes originais ou homologados necessários, observando-se a adequada instrução do processo de contratação direta, a comprovação da compatibilidade dos preços e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ Nº 09.091.832/0001-35, ROD.
CONTORNO LESTE – BR 116, Nº 17.317, BAIRRO BRAGA, NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ – CEP 83.020-712.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), abrangendo os serviços necessários à realização da revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco, bem como o fornecimento das peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais previstos no plano de manutenção estabelecido pelo fabricante.

6.2. A análise da proposta apresentada demonstrou que o preço ofertado é razoável e compatível com os valores praticados no mercado, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de aferição da vantajosidade econômica, foi realizada consulta ao Banco de Preços, considerando-se contratações similares e valores referenciais relacionados à execução de serviços de revisão e manutenção de veículos automotores.

6.3. Verificou-se que o valor proposto pela futura contratada, no montante de R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), encontra-se inferior ao valor referencial apurado por meio do Banco de Preços, circunstância que evidencia a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e demonstra a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

6.4. O resultado da pesquisa realizada também evidencia a inexistência de sobrepreço ou superfaturamento na contratação, uma vez que o valor a ser despendido pela Administração se encontra abaixo do parâmetro obtido na fonte oficial de pesquisa utilizada, resguardando-se, assim, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.5. Ressalta-se, ainda, que a análise do preço deve considerar as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de execução dos serviços por empresa especializada ou integrante da rede autorizada da marca Iveco, a utilização de peças e componentes originais ou homologados pelo fabricante e a preservação da garantia técnica dos veículos.

6.6. Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o valor de R\$ 10.335,26 mostra-se devidamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e economicamente vantajoso para o Município de Antônio Olinto – Paraná, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

07 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
701 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
26.782.0016.2018 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 1000 (Red. 255)

07 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
701 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
26.782.0016.2018 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 (Red. 261)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 29 de julho de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GIULIANO ZACHARIAS
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro